

Lei nº 1409
De 11 de julho de 2005

“Altera, a título de revisão geral anual, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados, a título de revisão geral anual, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Joanópolis, em 2,42%.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º de maio de 2005.

Joanópolis, 11 de julho de 2005.

José Garcia da Costa
Prefeito Municipal

Registrado no livro nº 16 de leis da Prefeitura Municipal, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade, afixado na Secretaria em local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

Leonir Trestini
Secretário Municipal de Administração e Finanças